

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO NAS ELEIÇÕES DO ONR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO ONR, por meio do seu presidente, nos termos do art. 6º, inciso II, do Regimento Eleitoral e dos arts. 64 e 65 do Estatuto, convoca todos os Registradores de Imóveis para participar da eleição dos membros da Diretoria Executiva (DIREX), do Conselho Fiscal (CF) e do Conselho Deliberativo (CD) do ONR, que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2023 (quinta-feira).

Considerando a competência da Comissão Eleitoral Nacional do ONR para disciplinar o processo eleitoral e a necessidade de publicação do edital de convocação para o escrutínio, nos termos dos art. 23 do Regimento Eleitoral e do art. 76 do Estatuto, publica-se o presente edital contendo as diretrizes gerais da eleição.

Em anexo encontra-se o tutorial de utilização da plataforma de votação e a lista de candidatos com a indicação dos seus respectivos cargos (disponível também no sítio do ONR).

DIRETRIZES GERAIS PARA VOTAÇÃO

Art. 1º A eleição ocorrerá no dia 23/11/2023 (quinta-feira), das 08:00 (oito horas) às 18:00 (dezoito horas), horário oficial de Brasília.

Art. 2º A votação será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma da empresa Eleja, hospedada no seguinte *link*: **www.onr.elejaonline.com**.

Art. 3º A plataforma eletrônica permitirá o acesso de cada usuário por meio do seu certificado digital ICP-Brasil, enquanto Titular ou Interino da Serventia, sendo garantido o sigilo do seu voto.

§1º. O direito ao voto, nos termos do art. 25 do Regimento Eleitoral, decorre da condição de titular ou interino da delegação de registro de imóveis, razão pela qual o agente terá a quantidade de votos igual à quantidade de delegações que exerce.

§2º. Nos casos em que o titular tenha se transferido de um a outro Estado da Federação ou Distrito Federal, bem como de uma a outra serventia no mesmo ente federativo, lhe caberá comprovar, por documento oficial expedido pela Corregedoria Geral da Justiça ou juiz corregedor permanente que exerce a interinidade na delegação de origem.

§3º O documento oficial a que alude o parágrafo anterior deverá ser enviado ao e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@onr.org.br) até 16/11/2023, impreterivelmente.

Art. 4º O cadastro dos Oficiais de Registro será realizado em conformidade com os dados do Sistema de Justiça Aberta da Corregedoria Nacional de Justiça, ressalvada a hipótese do §2º do artigo anterior.

Parágrafo único. Em caso de desatualização do Sistema da Justiça Aberta da Corregedoria Nacional de Justiça, o interessado deverá regularizar a situação até o dia 16/11/2023.

Art. 5º O eleitor manifestará seu voto selecionando a chapa para DIREX e os nomes dos candidatos escolhidos para integrar o Conselho Fiscal (CF) e o Conselho Deliberativo (CD).

§ 1º O Oficial de Registro de Imóveis apenas poderá votar nos candidatos do Conselho Deliberativo representantes do estado ou Distrito Federal em que exerce sua delegação.

§ 2º O sistema permitirá o voto em branco, que equivalerá a voto nulo.

Art. 6º Os nomes dos candidatos individuais serão organizados por ordem alfabética e por estado da Federação e Distrito Federal.

Art. 7º Encerrado o prazo de votação, o sistema bloqueará automaticamente o acesso, permitindo-se a finalização daqueles que já tiverem iniciado o processo de votação pelo período de trinta minutos após o horário previsto para o seu término.

§ 1º Considera-se concluída a votação após a confirmação do voto para a Diretoria Executiva, para o Conselho Fiscal e para o Conselho Deliberativo. Após a conclusão das três etapas de votação, estará disponível o correspondente comprovante.

§ 2º Considera-se computado o voto assim que confirmado pelo votante, ainda que não concluídas as três etapas de votação. No entanto, a emissão do comprovante somente ocorre na forma do parágrafo anterior.

DA APURAÇÃO

Art. 8º O sistema eletrônico de votação produzirá um relatório com a contagem dos votos, que será disponibilizado assim que possível e publicado pela Comissão Eleitoral no *site* do ONR.

Art. 9º Durante todo o tempo da votação e da apuração, a Comissão Eleitoral permanecerá reunida de forma presencial ou remota junto com um técnico da plataforma de votação.

§ 1º A chapa poderá indicar um oficial de registro de imóveis como fiscal, para acompanhar a votação e a posterior apuração dos votos, juntamente com a Comissão Eleitoral.

§ 2º É assegurado a qualquer candidato o direito de acompanhar as reuniões da Comissão Eleitoral Nacional, inclusive a apuração, todavia, sem voz e voto.

§ 3º Para fins de organização e ordenação dos trabalhos, as indicações previstas nos parágrafos anteriores devem ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@onr.org.br) até 16/11/2023, impreterivelmente.

Art. 10 Serão considerados eleitos os candidatos individuais mais votados, permanecendo os segundos mais votados como suplentes dos titulares do CD e, quanto ao CF, serão titulares os três mais votados e suplentes os três subsequentes.

Art. 11 O anúncio do resultado da eleição será realizado por reunião virtual que ocorrerá às 20h do dia 23/10/2023.

Parágrafo único: o link de acesso para reunião será publicado até a véspera da eleição.

Art. 12 Antes de anunciar o resultado da eleição, o Presidente da Comissão facultará a palavra por cinco minutos para a apresentação oral de impugnação,

exclusivamente, ao Presidente de Chapa, aos candidatos individuais, e aos fiscais indicados, cuja impugnação será imediatamente resolvida pela Comissão Eleitoral, em decisão irrecorrível.

Art. 13 O Presidente da Comissão Eleitoral Nacional proclamará o resultado, declarando que os eleitos exercerão seus respectivos mandatos a partir do dia primeiro de janeiro do ano seguinte, com a formalização posterior dos termos de posse individuais.

Art. 14 A ocorrência ou superveniência de fatos não previstos neste Edital serão analisadas e deliberadas pela Comissão Eleitoral Nacional em ato oportuno e anterior à proclamação do resultado.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2023.

Comissão Eleitoral Nacional do ONR:

JEVERSON LUÍS BOTTEGA – Presidente

MILTON ALEXANDRE SIGRIST- Membro Efetivo

DANIELA ROSÁRIO RODRIGUES- Membro Efetivo